



## PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. Klailton Mendonça de Lima Técnico do Controle Interno do Município de Acará-PA, nomeado nos termos da portaria n.º 029/2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 190501/2015, referente à licitação Pregão Presencial, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, celebrado com a Prefeitura Municipal de acará e/ou Fundos Municipais, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( X	)	Revest	ido	de	todas	as	formalidades	legais,	nas	fases	de	habilitação,	julgamento,
publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;													

- ( ) revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhando em Anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Publico Estadual, para as providencias de alçada.

Acará-PA, 02 de Junho de 2015.

Klailton Mendonça de Lima Controle Interno

